



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Jairo Kirk da Silva Ferreira		
EMENTA: Analisa e emite pronunciamento sobre denúncia apresentada por Jairo Kirk da Silva Ferreira, pai de Mateus Silva Ferreira, aluno do Colégio Farias Brito, sede Odilon Braveza, Aldeota, nesta capital.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Landim		
SPU Nº 11575742-2	PARECER Nº 0540/2011	APROVADO: 24.10.2011

I – RELATÓRIO

O Senhor Jairo Kirk da Silva Ferreira dirige-se a este Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante o processo nº 11575742-2, com denúncia de perseguição ao seu filho, Mateus da Silva Ferreira, estudante do 7º ano, do ensino fundamental, turno da tarde, do Colégio Farias Brito, sede Odilon Braveza, Aldeota, nesta capital, e pede providências contra as atitudes dessa escola que expulsou seu filho por um ato que considera abusivo da instituição, uma vez que um fato isolado (atrasos, tarefas não realizadas) não refletem atos indisciplinares. (si).

O núcleo de auditoria deste CEE deslocou-se até a instituição em questão, sendo recebido pela coordenadora geral, professora Desiree, que, de forma detalhada, apresentou todo o histórico do aluno Mateus Silva Ferreira, na instituição, e dentre as ocorrências ressaltou as de cunho disciplinar: jogar estojo de lápis nos colegas; jogar garrafas no ventilador; esquentar a caneta e colocar a ponta na pele dos alunos, uso de termos depreciativos para com a coordenação da escola; atrasos constantes e não realização de atividades escolares; falta de material escolar etc.

Relatou ainda que o aluno atingiu uma baixa avaliação no sistema disciplinar e que a família era sempre informada de todas as ocorrências, tendo, inclusive assinado Termo de Compromisso como forma de alertar para uma mudança de conduta do aluno.

Em 2011, os registros continuaram agravando-se a cada dia, chegando ao ponto de dirigir-se à professora de Educação Física com expressão de *baixo calão*(termo nosso), procedimento inadequado que indignou os colegas. Informou que o aluno, por este motivo, foi suspenso por dois dias, tendo retornado à escola com o pai, e que, na presença do mesmo, confirmou o que havia dito à professora.

Relatou que esse problema foi levado ao conhecimento da direção geral da instituição que, após reunião, decidiu pela transferência do aluno.

Concluiu o Núcleo de Auditoria que, por ocasião da visita, foi entregue ofício nº 022/2011, solicitando pronunciamento por escrito da escola, quando também foi informado de que, por decisão judicial, o aluno havia sido reintegrado às aulas, mas que a escola estaria recorrendo da medida.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 05402011

No dia 06/10/2011, o Sr. Jairo Kirk da Silva Ferreira envia a este CEE outro documento dando prosseguimento nas denúncias, onde informa que a Justiça do Ceará reintegrou o aluno à escola, conseqüentemente às aulas nas mesmas condições, tendo a escola que repor todas as aulas, trabalhos e provas perdidos durante os vinte e cinco dias em que ficou impedido de frequentar a escola. Faz outras denúncias de perseguição ao aluno no seu cotidiano escolar, fato este não relatado pelo núcleo de auditoria.

Vale salientar que a direção do Colégio Farias Brito, até o presente momento, não atendeu à solicitação contida no Ofício nº 022/2011, de 28/09/2011, ou seja, de encaminhar a este CEE seu pronunciamento por escrito a respeito das denúncias feitas pelo Sr. Jairo Kirk da Silva Ferreira.

II – ALGUNS ARGUMENTOS PARA ANÁLISE DO CASO

É preciso reconhecer que a responsabilidade educacional da família decorre de ser ela a *célula mater* da sociedade, o núcleo fecundador das gerações nascentes e o primeiro elemento condicionador do caráter individual. Com efeito, é na família que se estabelecem os *primeiros padrões* e, do meio familiar depende a integração do jovem à vida, à história de sua gente, ao meio físico e social da região e do país, e aos compromissos superiores com a própria humanidade. Ainda, no círculo familiar, centra-se a primeira visão da realidade, que se vai expandindo, com o deslizar do tempo, em círculos cada vez mais amplos e abrangentes.

As conexões escola/família se impõem porque, como a sociedade, a escola é um sistema complexo. As múltiplas dimensões das atividades escolares transformam a escola em um laboratório dos problemas humanos, e, portanto, em um universo de agentes sociais múltiplos.

A organização da escola se explicita em uma malha funcional que se prende, também, à cultura do entorno, à realidade circundante, sem o que não haverá aprendizagem viva, efetiva e afetiva.

É aqui que ganha relevância a presença da família na vida da escola. Presença cada vez valorizada para resolver problemas tanto dentro da escola como fora dela, pois entendo que a família aparece como referência essencial para ajudar a construir alternativas educacionais e socioeducacionais.

Vejo que, diante de desafios como o da violência na escola, ou, como denomina a literatura internacional de *bullying* escolar, o assunto requer um mínimo de compreensão da família, da escola, dos professores e até mesmo da comunidade, para que não haja uma generalização conceitual. *Bullying* "é o desejo consciente e deliberado de maltratar uma pessoa e colocá-la sob tensão. (TATUM & HERBERT. 1999).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 05402011

Entendo que o aluno vai para a escola para estudar e para aprender. Sob esta condição, deverá observar certas exigências regulamentares como freqüentar as aulas, apresentar boa conduta, tarefas e bom rendimento e, assim, progredir nos estudos. Em qualquer destas situações é dever da escola dar ciência aos pais e responsáveis, a fim de que possam acompanhar o desenvolvimento dos seus filhos, tendo como base, inclusive, instrumentos de regulação da aprendizagem e também de conduta.

Embora entendendo que o bullying escolar não é problema exclusivo de responsabilidade da escola, pois requer investimentos, ações estratégicas e programações continuadas, envolvendo os sistemas de ensino, a comunidade escolar, as famílias e setores das áreas de saúde e de segurança pública, estou certo que não se pode fingir que o problema não existe, e aqui está um enorme desafio para cuja solução e articulação família/escola são o único canal capaz de criar saídas e produzir respostas.

Por outro lado, nesse início do século XXI, é preciso reconhecer também que se espera da escola uma decisão firme de desenvolver um projeto pedagógico que contribua para a construção de uma sociedade voltada para a busca da paz e da felicidade de homens e mulheres que integram essa sociedade.

Nessa perspectiva, a instituição escolar precisa realizar com competência e compromisso a formação cidadã de seus alunos, tornando seu cotidiano escolar pleno de estudos e vivências que produzam e aprofundem conhecimentos intelectuais, sociais e afetivos. Uma prática pedagógica com essa finalidade passa, necessariamente, pela disponibilidade de um clima organizacional em que as pessoas gostem do que fazem, sintam prazer e ajam com profissionalismo no desenvolvimento de suas atribuições e contribuam para o estabelecimento de alianças entre famílias e escola, aprendendo a mediar conflitos pela negociação que afirma a pluralidade e diversidade das visões de mundo.

Este relator entende que no caso em discussão há, pelo menos, dois aspectos que merecem reflexão e abertura para posterior retomada de posição pelos envolvidos.

De um lado, o Colégio Farias Brito precisa promover uma avaliação institucional do seu projeto político-pedagógico, envolvendo os diferentes segmentos da sua comunidade escolar. É preciso realizar essa tarefa com coragem, buscando, sobretudo, avaliar a coerência entre a teoria e a prática da sua ação educativa, com ênfase na competência de seus agentes educativos para administrar o tempo e o espaço das atividades curriculares e sua capacidade relacional.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 05402011

Por sua vez, a família que demonstra insatisfação com a escola, precisa aprofundar uma reflexão sobre a educação que vem proporcionando a seus filhos. Precisa perguntar-se: nesses tempos em que o futuro se configura imprevisível e, por isso, sinaliza para a necessidade da formação de pessoas com capacidades mais amplas, que permitam adequar-se a situações imprevistas, estamos preparando nossos filhos para esse mundo desconhecido? para, saberem defender-se com suas próprias habilidades? enfrentarem situações adversas? terem iniciativa e capacidade de tomar decisões? conviverem com os diferentes, construindo respeito mútuo, solidariedade, espírito cooperativo?

É importante que escola e família reconheçam a necessidade de se complementarem na educação dos filhos. Para tanto, é fundamental muito diálogo, além da disposição para construção de um processo de confiança recíproca.

De outro modo, a família, ao escolher o estabelecimento de ensino em que colocará seu filho para estudar, deverá buscar conhecer sua proposta pedagógica e regimento escolar. A aceitação desse projeto educativo deve ser uma exigência básica para que a família confie seu filho àquela escola.

Já da escola, que é essencialmente uma "casa de educação", é exigido comportamento sempre preventivo. Cumpre evitar que se criem espaços para que agressões ocorram.

Com esses procedimentos, muitos problemas poderão ser evitados.

III – VOTO DO RELATOR

Este relator entende que os fatos narrados são mais comuns do que se pode imaginar, na faixa etária dos alunos envolvidos, pois até em família com muitas crianças ocorrem desentendimentos entre elas. Compreende, contudo, que exigem procedimentos educativos de combate à agressividade e de construção de relações favoráveis de respeito ao outro com base em valores humanos, na solidariedade, na cooperação e na convivência pacífica.

Vota, portanto, no sentido de que família e escola realizem a reflexão proposta no item anterior e analisem a possibilidade de continuarem juntas nesse projeto educativo. Em caso afirmativo ou negativo, é fundamental que lições tenham sido aprendidas tanto pela direção da escola, quanto pelo aluno e sua família. E que vença sempre o diálogo, como instrumento de educação das novas gerações.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0540/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO TEOBERTO LANDIM
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE